PROJETO DE LEI Nº 76/2025

AUTORIZA A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A CONCEDER AUXÍLIO-SAÚDE SUPLEMENTAR AO SEU PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete autorizada a conceder aos servidores ativos e inativos, bem como aos agentes políticos, Auxílio-Saúde Suplementar, com a finalidade de colaborar com as despesas de assistência médica, hospitalar, e também com finalidade preventiva, visando a promoção da saúde e bem-estar dos servidores.

§1º O benefício será pago juntamente com sua remuneração.

§2º O valor do Auxílio-Saúde não possui natureza salarial, não se incorpora à remuneração, nem servirá de base para cálculo de quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários.

§3º O benefício é indenizatório, não sendo exigida prestação de contas de despesas de qualquer finalidade.

Art. 2º - O auxílio-saúde suplementar de que trata esta Lei terá valor mensal fixado em **R$700 (setecentos reais)**, e será devido apenas enquanto perdurar o vínculo funcional com a Câmara Municipal.

Art. 3º - O Auxílio-Saúde será cancelado "ex officio" quando ocorrer:

I- Exoneração, demissão, disponibilidade, declaração de vacância de cargo ou falecimento do beneficiário;

II- Exoneração ou destituição de cargo em comissão, quando não possuir vínculo efetivo;

III- Encerramento do mandato eletivo.

Art. 4º - O Auxílio-Saúde será suspenso nos seguintes casos:

I- Licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;

II- Licença para o serviço militar;

III- Licença para a atividade política ou exercício de mandato eletivo;

Camara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-30-Mai-2025-14:51-062414-1/2

III- Licença para a atividade política ou exercício de mandato eletivo;

IV- Licença para tratar de interesses particulares;

V- Afastamento para estudo ou missão no exterior;

VI- Suspensão em virtude de penalidade disciplinar, durante o período de sua duração;

VII- Faltas, injustificadas e sucessivas superior a 15 dias.

Parágrafo Único: No caso do disposto no inciso VII do caput deste artigo, sendo a suspensão inferior a 15 dias, o pagamento será proporcional aos dias trabalhados. Em caso de faltas superiores a 15 dias, o pagamento será suspenso em sua totalidade.

Art. 5º - O Auxílio-Saúde será concedido ao servidor em gozo de licença-prêmio, férias, e licenças previstas em lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º - O valor do Auxílio-Saúde Suplementar será reajustado anualmente, no mês de janeiro, de acordo com os índices estabelecidos pelo IPCA – Índices de Preço ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 28 DE MAIO DE 2025

VEREADOR ARLINDO LEITEIRO

VEREADOR JOÃO PAULO PÉ QUENTE

VEREADORA CIDA TOLEDO

VEREADOR PASTOR ANGELINO

VEREADORA DAMIRES RINARLLY

VEREADOR PEDRO AMÉRICO

VEREADOR ERIVELTON JAYME

VEREADOR OSWALDO BARBOSA

VEREADOR FERNANDO BANDEIRA

VEREADOR ROGER DIÊGO

VEREADORA GINA COSTA

VEREADOR SAMUEL CARLOS

VEREADORA SIMONE DO CARMO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o pagamento de **Auxílio-Saúde Suplementar** para o pessoal da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, com vistas à promoção do bem-estar, à valorização dos recursos humanos e à melhoria da qualidade de vida no ambiente de trabalho.

A instituição deste benefício encontra respaldo nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da eficiência da administração pública e da valorização do servidor público. Trata-se de uma política de gestão de pessoas que visa garantir melhores condições de acesso à saúde, especialmente diante dos constantes aumentos nos custos dos serviços médicos, hospitalares e de planos de saúde privados.

Além disso, a concessão do auxílio-saúde suplementar representa uma forma de incentivo funcional, contribuindo para a motivação, a permanência e a produtividade dos servidores, ao mesmo tempo em que permite uma maior previsibilidade e organização dos gastos com saúde por parte da administração.

Importa destacar que este auxílio não tem natureza remuneratória, e não se incorpora à remuneração para quaisquer fins.

Diversas instituições públicas, em todos os níveis federativos, já adotam instrumentos similares de auxílio-saúde, o que demonstra sua viabilidade técnica, jurídica e orçamentária, além da aderência à boa prática administrativa.

Por fim, cumpre informar que os impactos financeiros decorrentes da presente proposição e implementação, fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, que representa um avanço nas políticas de valorização e cuidado com os servidores desta Casa Legislativa.

SALA DAS SESSÕES, 26 MAIO DE 2025

VEREADOR ARLINDO LEITEIRO

VEREADOR JOÃO PAULO PÉ QUENTE

VEREADORA CIDA TOLEDO

VEREADOR PASTOR ANGELINO

VEREADORA DAMIRES RINARLLY

VEREADOR PEDRO AMÉRICO

VEREADOR ERIVELTON JAYME

VEREADOR OSWALDO BARBOSA

VEREADOR FERNANDO BANDEIRA

VEREADOR ROGER DIÊGO

VEREADORA GINA COSTA

VEREADOR SAMUEL CARLOS

VEREADORA SIMONE DO CARMO

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

(Artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF)

O Projeto de Lei nº 76/2025 objetiva conceder o Auxílio Saúde aos servidores ativos e inativos, bem como, aos agentes políticos da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais).

ESTIMATIVA DE GASTOS

Para apuração do gasto mensal decorrente da concessão do auxílio saúde, a partir de julho do corrente ano, foi considerado o número total de 102 (cento e duas) pessoas, sendo 29 (vinte e nove) servidores efetivos, 52 (cinquenta e dois) servidores comissionados, 8 (oito) servidores inativos e 13 (treze) Vereadores.

Para os exercícios de 2026 e 2027 foram considerados os percentuais estimados de 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento) e 4,00% (quatro por cento), de acordo com os índices estabelecidos pelo IPCA – Índice de Preço ao Consumidor, conforme Boletim Focus, de 23 de maio de 2025, em anexo.

Gasto Mensal

R$ 700,00 x 102 pessoas = R$ 71.400,00

Estimativa para o Exercício corrente e dois subsequentes

EXERCÍCIO / MÊS	2025	2026	2027
JANEIRO	0	74.613,00	77.597,52
FEVEREIRO	0	74.613,00	77.597,52
MARÇO	0	74.613,00	77.597,52
ABRIL	0	74.613,00	77.597,52
MAIO	0	74.613,00	77.597,52
JUNHO	0	74.613,00	77.597,52
JULHO	71.400,00	74.613,00	77.597,52
AGOSTO	71.400,00	74.613,00	77.597,52
SETEMBRO	71.400,00	74.613,00	77.597,52
OUTUBRO	71.400,00	74.613,00	77.597,52
NOVEMBRO	71.400,00	74.613,00	77.597,52
DEZEMBRO	71.400,00	74.613,00	77.597,52
TOTAL	**428.400,00**	**895.356,00**	**931.170,24**

*Valores em reais

Para suprir os gastos com a criação do Auxílio Saúde Suplementar foi necessária a inclusão no Orçamento vigente da dotação 3.3.90.08.00 – Outros benefícios assistenciais do Servidor ou do Militar, sendo a mesma, suplementada no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme autoriza a Lei Municipal nº 6.400, de 23 de dezembro de 2024.

Conselheiro Lafaiete, 30 de maio de 2025.

ANDREZA DE FÁTIMA GESTEIRA
- Contadora da Câmara -

DANIELLE DE FÁTIMA VIEIRA PINTO LAISO
- Contadora da Câmara -

ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA
-Presidente da Câmara Municipal-

Expectativas de Mercado

23 de maio de 2025

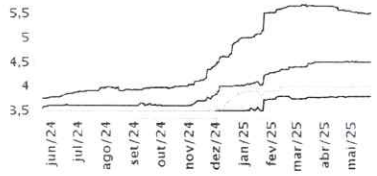
▲Aumento ▼Diminuição =Estabilidade

Mediana - Agregado	2025							2026							2027							2028						
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *		Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *		Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *		Resp. **	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *		Resp. **
IPCA (variação %)	5,55	5,50	5,50	=	(1)	150	5,50	100	4,51	4,50	4,50	=	(2)	145	4,52	99	4,00	4,00	4,00	=	(14)	119	3,78	3,80	3,81	▲	(1)	108
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,00	2,02	2,14	▲	(2)	111	2,17	62	1,70	1,70	1,70	=	(5)	107	1,80	61	2,00	2,00	2,00	=	(8)	78	2,00	2,00	2,00	=	(63)	77
Câmbio (R$/US$)	5,90	5,82	5,80	▼	(4)	122	5,80	71	5,95	5,90	5,90	=	(2)	119	5,90	69	5,86	5,80	5,80	=	(2)	90	5,85	5,85	5,82	▼	(1)	84
Selic (% a.a)	15,00	14,75	14,75	=	(3)	143	14,75	78	12,50	12,50	12,50	=	(17)	138	12,50	78	10,50	10,50	10,50	=	(15)	109	10,00	10,00	10,00	=	(22)	101
IGP-M (variação %)	4,84	4,95	4,79	▼	(2)	74	4,62	47	4,59	4,60	4,60	=	(2)	69	4,55	44	4,00	4,00	4,00	=	(19)	60	4,00	4,00	4,00	=	(17)	56
IPCA Administrados (variação %)	4,75	4,55	4,57	▲	(1)	104	4,53	76	4,28	4,30	4,29	▼	(1)	99	4,31	74	4,00	4,00	4,00	=	(18)	67	3,90	3,80	3,80	=	(2)	63
Conta corrente (US$ bilhões)	-55,90	-56,00	-56,00	=	(2)	35	-56,00	16	-51,00	-52,90	-52,90	=	(3)	35	-51,95	16	-50,00	-50,00	-50,00	=	(1)	25	-51,06	-51,06	-51,30	▼	(1)	23
Balança comercial (US$ bilhões)	75,00	75,00	74,75	▼	(1)	38	74,00	18	79,40	78,50	78,50	=	(1)	35	77,10	17	80,00	80,11	79,70	▼	(1)	26	80,00	80,00	80,00	=	(2)	21
Investimento direto no país (US$ bilhões)	70,00	70,00	70,00	=	(23)	34	70,00	14	70,00	70,00	70,00	=	(9)	34	71,00	14	80,00	80,00	78,45	▼	(1)	26	80,00	80,00	77,80	▼	(1)	25
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	65,90	65,80	65,70	▼	(1)	53	65,48	30	70,35	70,13	70,10	▼	(4)	50	69,90	29	74,13	74,00	74,00	=	(1)	42	75,98	76,00	76,00	=	(3)	39
Resultado primário (% do PIB)	-0,60	-0,60	-0,60	=	(22)	63	-0,60	36	-0,67	-0,66	-0,66	=	(2)	60	-0,70	35	-0,46	-0,49	-0,43	▲	(1)	46	-0,12	-0,16	-0,10	▲	(1)	43
Resultado nominal (% do PIB)	-9,00	-8,99	-8,93	▲	(2)	48	-8,99	28	-8,55	-8,50	-8,50	=	(1)	46	-8,59	27	-7,20	-7,20	-7,20	=	(4)	36	-6,60	-6,60	-6,60	=	(4)	34

* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias *** respondentes nos últimos 5 dias úteis

2025 2026 2027 2028

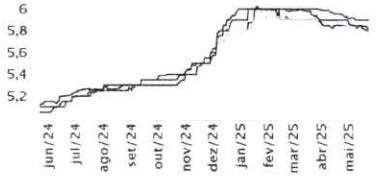
IPCA



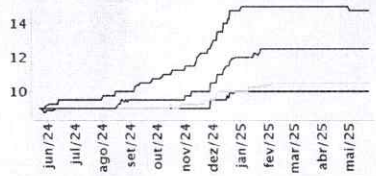
PIB Total



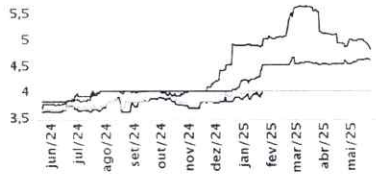
Câmbio



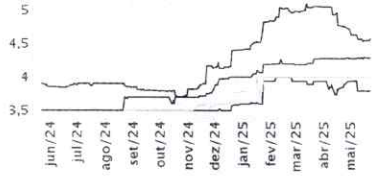
Selic



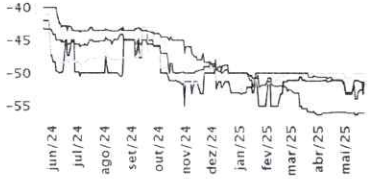
IGP-M



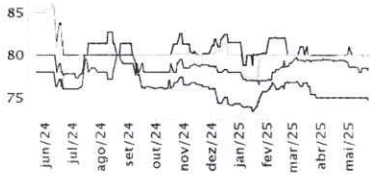
IPCA Administrados



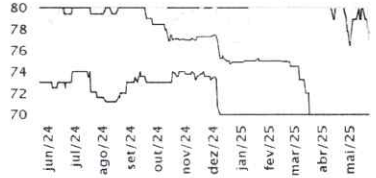
Conta corrente



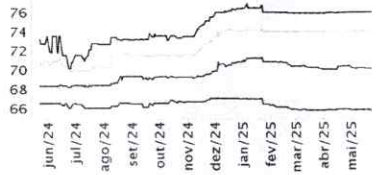
Saldo



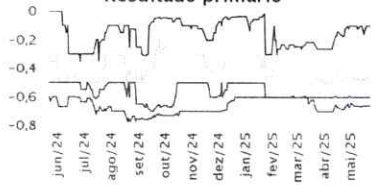
Investimento direto no país



Dívida líquida do setor público



Resultado primário



Resultado nominal



Expectativas de Mercado

23 de maio de 2025

▲Aumento ▼Diminuição =Estabilidade

Mediana - Agregado

	mai/2025							jun/2025							jul/2025							Infl. 12 m suav.						
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *		Resp. **	5 dias úteis	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *		Resp. **	5 dias úteis	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *		Resp. **	5 dias úteis	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *		Resp. **	5 dias úteis
IPCA (variação %)	0,38	0,39	0,40	▲	(3)	146	0,40	0,35	0,34	0,36	▲	(1)	146	0,38	0,29	0,27	0,25	▼	(3)	145	0,22	4,95	4,91	4,86	▼	(3)	131	4,89
Câmbio (R$/US$)	5,81	5,70	5,70	=	(1)	117	5,67	5,83	5,75	5,72	▼	(1)	116	5,70	5,84	5,75	5,73	▼	(1)	116	5,72							
Selic (% a.a)	14,75	-	-					15,00	14,75	14,75	=	(2)	140	14,75	15,00	14,75	14,75	=	(2)	140	14,75							
IGP-M (variação %)	0,30	0,25	0,11	▼	(5)	70	-0,24	0,37	0,35	0,30	▼	(2)	70	0,24	0,35	0,36	0,35	▼	(1)	69	0,30	5,23	5,25	5,25	=	(1)	66	5,23

* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias

